



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

TERMO ADITIVO

Campinas, 22 de novembro de 2024.

TERMO ADITIVO 55/2024

Processo Administrativo: PMC.2023.00002173-21

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Termo de Convênio nº 025/23 (SEI 9613402)

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200 – Centro – Campinas – São Paulo, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Sr. Dr. LAIR ZAMBON, portador do RG n.º 8.201.212-X-SSP/SP e do CPF n.º 819.609.998-34, doravante denominado **CONVENENTE**, e, de outro o **SERVIÇO DE SAÚDE DR. CÂNDIDO FERREIRA**, associação civil, de direito privado, sem fins econômicos, com sede na Rua Antonio Prado, n.º 430, distrito de Sousas, na cidade de Campinas, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.044.368/0001-52, neste ato representada por sua Presidente do Conselho Diretor, Sra. SANDRINA KELEM INDIANI, portador(a) da cédula de identidade RG n.º 25.092.798-6 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 122.107.838-01, doravante denominada **CONVENIADA**, RESOLVEM celebrar o presente Aditamento ao Termo de Convênio nº 025/23, em consonância com as disposições aplicáveis e conforme as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente aditamento:

1.1.1. Prorrogação da vigência do convênio por 12 meses, a partir da assinatura.

1.1.2. Execução das emendas parlamentares municipais, nos termos do §6º do artigo 168 da Lei Orgânica Municipal e, como fixado pela Lei Municipal nº 16.504, de 27/12/2023 (Lei Orçamentária Anual 2024).

SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1. As despesas referentes ao presente ajuste foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, inicialmente codificada no orçamento municipal sob os números indicados adiante e registrados no documento do presente processo, sendo permitidas alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente:

| | | | | |
|--------|-------|-----------|------------------|-------------|
| 087000 | 08770 | 4.4.50.52 | 10.302.1004.1038 | 08.300-0617 |
| 087000 | 08770 | 4.4.50.52 | 10.302.1004.1038 | 08.300-0621 |
| 087000 | 08770 | 4.4.50.52 | 10.302.1004.1038 | 08.300-0623 |
| 087000 | 08770 | 4.4.50.52 | 10.302.1004.1038 | 08.300-0623 |
| 087000 | 08770 | 4.4.50.52 | 10.302.1004.1038 | 08.300-0628 |
| 087000 | 08770 | 4.4.50.52 | 10.302.1004.1038 | 08.300-0624 |
| 087000 | 08770 | 4.4.50.52 | 10.302.1004.1038 | 08.300-0624 |

2.2. O valor dos recursos a serem repassados, durante o período de vigência, é de R\$ 1.015.037,00 (um milhão, quinze mil trinta e sete reais), recurso de fonte municipal, oriundo de emendas parlamentares destinadas à CONVENIADA como adiante discriminadas:

| PARLAMENTAR | Nº DA EMENDA | NATUREZA BENEFICIÁRIO | VALOR R\$ | PROCESSO RELACIONADO |
|--------------------|---------------------|--|------------------|-----------------------------|
| Rubens Gás | 509/2024 | Serviço de Saúde Dr. Cândido Ferreira | 220.000,00 | |
| Paulo Bufalo | 023/2024 | Serviço de Saúde Dr. Cândido Ferreira - CAPS | 93.000,00 | |
| Paolla Miguel | 558/2024 | Serviço de Saúde Dr. Cândido Ferreira | 50.000,00 | |
| Paolla Miguel | 378/2024 | Serviço de Saúde Dr. Cândido Ferreira (unidades CNAR - Consultorio na rua; Caps AD Antonio Orlando; Caps AD Reviver; Caps IJ Espaço Criativo; Caps Investimento Independência) | 317.000,00 | PMC.2024.00008888-96 |
| Fernando Mendes | 438/2024 | Serviço de Saúde Dr. Cândido Ferreira | 285.037,00 | |

| | | | |
|----------------|----------|--|-----------|
| Cecílio Santos | 166/2024 | Serviço de Saúde Dr. Cândido Ferreira (CAPS Novo Tempo) | 25.000,00 |
| Cecílio Santos | 170/2024 | Serviço de Saúde Dr. Cândido Ferreira (CAPS ad III Pauliceia) | 25.000,00 |

2.3. Os recursos públicos destinados ao convênio fixados pela cláusula 2.2, serão repassados após a assinatura do ajuste, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês e na conformidade do cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho e adiante descrito:

Parcela Única Fonte Municipal

R\$ 1.015.037,00

2.4. O repasse dos recursos previstos na cláusula 2.3, tem caráter excepcional e temporário e deverá ser creditado em favor da CONVENIADA na conta bancária nº 6646-X, agência 3360-X, do Banco do Brasil, como indicado no Plano de Trabalho.

2.5. Apurado que o valor total na aquisição dos bens é menor do que o montante total repassado pelo CONVENIENTE, a diferença a menor deverá ser devolvida pela CONVENIADA em conta bancária a ser indicada pelo Fundo Municipal de Saúde.

2.6. Apurado que o valor total na aquisição dos bens é maior do que o montante total repassado pelo Município, a diferença será custeada pela CONVENIADA.

2.7. Quando apurado o descumprimento da obrigação contida na cláusula 3.2 do Termo de Convênio nº 025/23 e/ou verificadas quaisquer das situações estabelecidas nos incisos do § 3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93, os valores definidos na cláusula 2.2 do presente Aditamento, deverão ser integralmente devolvidos pela CONVENIADA ao CONVENIENTE.

2.8. O repasse financeiro destina-se à aplicação exclusiva na execução do objeto deste Aditamento, conforme descrito no Plano de Trabalho, vedada sua aplicação para custeio de situações estranhas ao quanto pactuada, ou sequer utilizada para custeio de outros convênios porventura existentes com a CONVENIADA.

TERCEIRA – A CONTRAPARTIDA ECONÔMICA

3.1. A contrapartida, como descrito no item VIII do Plano de Trabalho, será realizada pela CONVENIADA, através da disponibilização de seu patrimônio material e imaterial para apoiar a implementação de Políticas Públicas de Saúde Mental, no Município de Campinas. O principal patrimônio material próprio da Instituição é constituído pelas instalações da Sede, que em conjunto com o terreno

soma o valor de R\$62.461.785,00 (sessenta e dois milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, setecentos e oitenta e cinco reais e zero centavos), conforme Balanço Patrimonial de 31/12/2022. A Instituição oferta para a assistência do Convênio a estrutura predial do Núcleo de Oficinas e Trabalho, que consiste em 14 estruturas, com capacidade de atendimento para 250 oficineiros. Oferta ainda capacidade técnico-assistencial comprovada ao longo de 30 (trinta) anos de uma parceria que construiu a mais extensa, completa e complexa rede de saúde mental entre os municípios brasileiros, que implementou todas as propostas da chamada reformar psiquiátrica. A partir da diretrizes do SUS e das políticas públicas de Saúde Mental, destaca-se a formação de médicos psiquiatras, a partir do Programa de Residência Médica em Psiquiatria, assim como da oferta de campo de estágio e pesquisa para diversas instituições de ensino.

QUARTA – DOS PLANOS DE TRABALHO

4.1. Ficam mantidas as estipulações do Plano de Trabalho inserido no documento SEI nº 9117982, que, em conjunto com o novo Plano de Trabalho inserido no documento SEI nº 12288098, passarão a fazer parte integrante do Convênio, independente de transcrição, atendendo os requisitos exigidos pelo art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e na conformidade das estipulações da Portaria MS/GM nº 3.410/2013, consolidadas na Portaria de Consolidação nº 2 de 28/09/2017.

QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Aditamento terá sua vigência a partir da data de sua assinatura, até o último dia de vigência do Convênio, prorrogado por 12 meses.

SEXTA – DAS VEDAÇÕES

6.1. A CONVENIADA obriga-se a não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador do Município de Campinas, em cumprimento à vedação contida no artigo 7º do Decreto Municipal nº 17.437/2011.

SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas do Convênio que não foram expressamente modificadas pelo presente Aditamento.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente termo.



Documento assinado eletronicamente por **Sandrina Kelem Indiani, Usuário Externo**, em 22/11/2024, às 16:57, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LAIR ZAMBON, Secretario(a) Municipal**, em 22/11/2024, às 17:06, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **13023668** e o código CRC **AC7FDEB8**.